

9.589.496,57m e E = 737.260,10m 7,88 m e azimute plano 71°25'38" até o marco M-273, de coordenada N = 9.589.499,08m e E = 737.267,57m 3,82 m e azimute plano 71°22'31" até o marco M-274, de coordenada N = 9.589.500,30m e E = 737.271,19m 30,04 m e azimute plano 71°24'08" até o marco M-275, de coordenada N = 9.589.509,88m e E = 737.299,66m 36,64 m e azimute plano 71°26'29" até o marco M-276, de coordenada N = 9.589.521,54m e E = 737.334,39m 50,34 m e azimute plano 73°29'02" até o marco M-277, de coordenada N = 9.589.535,85m e E = 737.382,65m 0,43 m e azimute plano 71°08'49" até o marco M-278, de coordenada N = 9.589.535,99m e E = 737.383,06m 73,16 m e azimute plano 69°41'06" até o marco M-279, de coordenada N = 9.589.561,39m e E = 737.451,67m 0,33 m e azimute plano 68°50'19" até o marco M-280, de coordenada N = 9.589.561,51m e E = 737.451,98m 44,94 m e azimute plano 66°56'37" até o marco M-281, de coordenada N = 9.589.579,11m e E = 737.493,33m 76,95 m e azimute plano 74°22'14" até o marco M-282, de coordenada N = 9.589.599,84m e E = 737.567,43m 0,52 m e azimute plano 71°55'00" até o marco M-283, de coordenada N = 9.589.600,00m e E = 737.567,92m 0,68 m e azimute plano 67°34'27" até o marco M-284, de coordenada N = 9.589.600,26m e E = 737.568,55m 30,17 m e azimute plano 64°33'52" até o marco M-285, de coordenada N = 9.589.613,22m e E = 737.595,80m 17,09 m e azimute plano 69°03'06" até o marco M-286, de coordenada N = 9.589.619,33m e E = 737.611,76m 38,76 m e azimute plano 72°01'40" até o marco M-287, de coordenada N = 9.589.631,29m e E = 737.648,63m 67,48 m e azimute plano 71°30'02" até o marco M-288, de coordenada N = 9.589.652,70m e E = 737.712,62m 0,17 m e azimute plano 69°26'38" até o marco M-289, de coordenada N = 9.589.652,76m e E = 737.712,78m 0,44 m e azimute plano 68°40'56" até o marco M-290, de coordenada N = 9.589.652,92m e E = 737.713,19m 95,72 m e azimute plano 66°29'56" até o marco M-291, de coordenada N = 9.589.691,09m e E = 737.800,97m 0,41 m e azimute plano 65°19'23" até o marco M-292, de coordenada N = 9.589.691,26m e E = 737.801,34m 14,38 m e azimute plano 63°10'03" até o marco M-293, de coordenada N = 9.589.697,75m e E = 737.814,17m 13,47 m e azimute plano 63°12'24" até o marco M-294, de coordenada N = 9.589.703,82m e E = 737.826,19m 27,85 m e azimute plano 63°11'45" até o marco M-295, de coordenada N = 9.589.716,38m e E = 737.851,05m 0,38 m e azimute plano 61°23'22" até o marco M-296, de coordenada N = 9.589.716,56m e E = 737.851,38m 45,08 m e azimute plano 60°05'28" até o marco M-297, de coordenada N = 9.589.739,04m e E = 737.890,46m 63,30 m e azimute plano 61°20'15" até o marco M-298, de coordenada N = 9.589.769,40m e E = 737.946,00m 0,55 m e azimute plano 58°19'28" até o marco M-299, de coordenada N = 9.589.769,69m e E = 737.946,47m 42,85 m e azimute plano 56°10'48" até o marco M-300, de coordenada N = 9.589.793,54m e E = 737.982,07m 33,20 m e azimute plano 63°40'55" até o marco M-301, de coordenada N = 9.589.808,26m e E = 738.011,83m 18,92 m e azimute plano 91°34'31" até o marco M-302, de coordenada N = 9.589.807,74m e E = 738.030,74m 25,44 m e azimute plano 99°21'58" até o marco M-303, de coordenada N = 9.589.803,60m e E = 738.055,84m 20,94 m e azimute plano 104°27'39" até o marco M-304, de coordenada N = 9.589.798,37m e E = 738.076,12m 0,53 m e azimute plano 101°56'39" até o marco M-305, de coordenada N = 9.589.798,26m e E = 738.076,64m 0,35 m e azimute plano 98°07'48" até o marco M-306, de coordenada N = 9.589.798,21m e E = 738.076,99m 0,57 m e azimute plano 98°07'48" até o marco M-307, de coordenada N = 9.589.798,13m e E = 738.077,55m 5,89 m e azimute plano 97°13'18" até o marco M-308, de coordenada N = 9.589.797,39m e E = 738.083,39m 6,32 m e azimute plano 97°10'52" até o marco M-309, de coordenada N = 9.589.796,60m e E = 738.089,66m 0,87 m e azimute plano 93°56'43" até o marco M-310, de coordenada N = 9.589.796,54m e E = 738.090,53m 0,83 m e azimute plano 86°33'09" até o marco M-311, de coordenada N = 9.589.796,59m e E = 738.091,36m 30,86 m e azimute plano 83°16'57" até o marco M-312, de coordenada N = 9.589.800,20m e E = 738.122,01m 0,41 m e azimute plano 81°40'28" até o marco M-313, de coordenada N = 9.589.800,26m e E = 738.122,42m 29,03 m e azimute plano 79°42'02" até o marco M-314, de coordenada N = 9.589.805,45m e E = 738.150,98m 1,17 m e azimute plano 75°07'54" até o marco M-315, de coordenada N = 9.589.805,75m e E = 738.152,11m 0,78 m e azimute plano 66°42'20" até o marco M-316, de coordenada N = 9.589.806,06m e E = 738.152,83m 4,02 m e azimute plano 63°41'25" até o marco M-317, de coordenada N = 9.589.807,84m e E = 738.156,43m 4,28 m e azimute plano 63°40'27" até o marco M-318, de coordenada N = 9.589.809,74m e E = 738.160,27m 8,85 m e azimute plano 103°43'20" até o marco M-319, de coordenada N = 9.589.807,64m e E = 738.168,87m 4,69 m e azimute plano 50°42'38" até o marco M-320, de coordenada N = 9.589.810,61m e E = 738.172,50m 6,82 m e azimute plano 50°42'38" até o marco M-321, de coordenada N = 9.589.814,93m e E = 738.177,78m 16,79 m e azimute plano 50°42'21" até o marco M-322, de coordenada N = 9.589.825,56m e E = 738.190,77m 6,24 m e azimute plano 61°15'27" até o marco M-323, de coordenada N = 9.589.828,56m e E = 738.196,24m 29,43 m e azimute plano 61°14'25" até o marco M-324, de coordenada N = 9.589.842,72m e E = 738.222,04m 64,89 m e azimute plano 58°13'23" até o marco M-325, de coordenada N = 9.589.876,89m e E = 738.277,20m 5,34 m e azimute plano 63°46'15" até o marco M-326, de coordenada N = 9.589.879,25m e E = 738.281,99m 21,43 m e azimute plano 77°09'49" até o marco M-327, de coordenada N = 9.589.884,01m e E = 738.302,88m 88,86 m e azimute plano 77°10'16" até o marco M-328, de coordenada N = 9.589.903,74m e E = 738.389,52m 59,51 m e azimute plano 22°21'01" até o marco M-329, de coordenada N = 9.589.958,78m e E = 738.412,15m 1,57 m e azimute plano 64°15'12" até o marco M-330, de coordenada N = 9.589.959,46m e E = 738.413,56m 0,50 m e azimute plano 61°23'22" até o marco M-331, de coordenada N = 9.589.959,70m e E = 738.414,00m 0,29 m e azimute plano 59°02'10" até o marco M-332, de coordenada N = 9.589.959,85m e E = 738.414,25m 9,64 m e azimute plano 57°45'41" até o marco M-333, de coordenada N = 9.589.964,99m e E = 738.422,40m

8,25 m e azimute plano 74°49'05" até o marco M-334, de coordenada N = 9.589.967,15m e E = 738.430,36m 6,95 m e azimute plano 88°50'46" até o marco M-335, de coordenada N = 9.589.967,29m e E = 738.437,31m 7,02 m e azimute plano 88°56'21" até o marco M-336, de coordenada N = 9.589.967,42m e E = 738.444,33m 8,05 m e azimute plano 88°00'28" até o marco M-337, de coordenada N = 9.589.967,70m e E = 738.452,38m 5,39 m e azimute plano 87°52'30" até o marco M-338, de coordenada N = 9.589.967,90m e E = 738.457,77m 4,22 m e azimute plano 87°57'51" até o marco M-339, de coordenada N = 9.589.968,05m e E = 738.461,99m 10,63 m e azimute plano 94°51'28" até o marco M-340, de coordenada N = 9.589.967,15m e E = 738.472,58m 29,41 m e azimute plano 94°50'11" até o marco M-341, de coordenada N = 9.589.964,67m e E = 738.501,89m 6,58 m e azimute plano 94°52'45" até o marco M-001, de coordenada N = 9.589.964,11m e E = 738.508,45m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 1.159, Livro nº 02-F, Ficha nº 192, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1003609

PORTARIA Nº 877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em todo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 0,5439 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1194816.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 0,5439 ha (cinquenta ares e trinta e nove centiares), inserida no Município de denominada GLEBA SITIO SOUSA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco GLNN-M-0239, de coordenada N = 9.830.791,7872m e E = 764.326,3696m; deste, segue confrontando com o Imóvel de propriedade de Paulo Moises dos Santos, com a seguinte distância 101,42 m e azimute plano 129°28'02" até o marco GLNN-M-0236, de coordenada N = 9.830.727,3219m e E = 764.404,6636m; deste, segue pelo Limite do Conjunto José dos Santos Dias, com a seguinte distância 32,37 m e azimute plano 221°09'10" até o marco GLNN-M-0237, de coordenada N = 9.830.702,9462m e E = 764.383,3597m; deste, segue confrontando com o Imóvel de propriedade de Pedro Melo Cordeiro, com a seguinte 4,25 m e azimute plano 306°55'29" até o marco GLNN-M-0238, de coordenada N = 9.830.705,5006m e E = 764.379,9608m; 18,66 m e azimute plano 224°50'38" até o marco GLNN-M-0324, de coordenada N = 9.830.692,2707m e E = 764.366,8027m; deste segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Noroeste) do Ramal Cajueiro, com a seguinte distância 108,56 m e azimute plano 309°50'09" até o marco GLNN-M-0235, de coordenada N = 9.830.761,8119m e E = 764.283,4427m; 2,39 m e azimute plano 339°38'50" até o marco GLNN-M-0233, de coordenada N = 9.830.764,0561m e E = 764.282,6102m; deste, segue pela Rua Almeida Moraes (Sentido Nordeste) 51,81 m e azimute plano 57°38'13" m até o marco GLNN-M-0239, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que dá poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barcarena.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1003603